

# DOMUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **073** 

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 26 DE JULHO DE 2023



www.peruibe.sp.gov.br





# **ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 33/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE PERUÍBE, autorizada pela Ordem de Serviço nº 975/2023, que teve como vencedora a empresa:

BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Pero Correa nº 620, na cidade de São Vicente/SP e inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 43.886.847/0001-28, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 52,00 (cincoenta e dois reais), e o item 03 no valor unitário de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromisso.

Peruíbe, em 25 de julho de 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro

À Administração

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 25 de julho de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA Prefeito Municipal

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que a concorrência acima epigrafada, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

E VENTILADORES, fora SUSPENSA no dia 24 de julho de 2023, devido à divergência observada durante a fase de disputa de lances quanto aos nos lotes 01 e 02 (referente à forma de disputa), onde o edital completo estabelecia "menor valor unitário" e o cadastramento dos itens na plataforma ComprasBR encontrava-se em forma de "lotes", o que impossibilitava a justa e correta disputa de lances.

Portanto, após as devidas correções das divergências na plataforma ComprasBR e edital completo, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4° da Lei de Licitações n° 8.666/93 e no Diário Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas, o qual haverá nova data e horário para NOVA DISPUTA justa e objetiva, sendo que a presente disputa ocorrida no dia 11/07/2023 será desconsiderada devido às divergências informadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE JULHO DE 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

# **ATOS DO EXECUTIVO**

DECRETO Nº 5.914, DE 20 DE JULHO DE 2023

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DOS POVOS DE TERREIRO E RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 3°, 4°, 5°; 215 e 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.459 de 13 de maio de 1997 sobre a injúria racial;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.886 de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; CONSIDERANDO o Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.177 de 01 de agosto de 2007, que promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.872, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000 que Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 que Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

#### DECRETA

- Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Para Elaboração de Protocolo de Preservação Ambiental e Práticas Sustentáveis dos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana de Peruíbe, com as seguintes finalidades:
- I estabelecer e confeccionar instruções as práticas sustentáveis e de preservação ao meio ambiente, que podem ser desenvolvidas pelos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana, respeitando suas liturgias e práticas especificas;
- II apoiar, propor e harmonizar os princípios e diretrizes que devem nortear a preservação ambiental e práticas sustentáveis
   I dos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana no âmbito de Peruíbe;
- III propor as ações de políticas públicas para a implementação do protocolo de Preservação Ambiental e Práticas Sustentáveis dos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana de Peruíbe, considerando suas dimensões sociais, econômicas, teológicas e assegurando o uso sustentável dos recursos naturais;
- IV propor medidas de articulação e harmonização das políticas públicas municipais, as comunidades locais com os povos de terreiros e casas religiosas de culto de matriz africana, bem como atividades de implementação dos objetivos do protocolo de Preservação Ambiental e Práticas Sustentáveis dos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana de Peruíbe, de forma a atender a situações que exijam providências especiais ou de caráter emergencial;
- Art. 2º A Comissão será integrada por um representante titular e um suplente de cada órgão e entidade a seguir indicados:
- I Gabinete do Prefeito;
- II Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura;
- III Conselho Municipal do Meio Ambiente de Peruíbe;
- IV Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Peruíbe;
- V Conselho Municipal de Comunidades e dos Povos Tradicionais de Peruíbe;
- § 1°. A Comissão será presidida pela Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.
- § 2º. Os membros da comissão serão designados por Portaria do Chefe do Executivo, em até 45 dias após a publicação do Decreto.
- §3º. Os membros, titulares e suplentes, das representações de que tratam os incisos III a V serão indicados pelos seus colegiados por oficio acompanhado pela ata da reunião ordinária/ extraordinária de indicação dos membros à comissão e decreto de nomeação vigente do colegiado, encaminhados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, em até 30 dias após a publicação deste Decreto.

- § 3º A comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 120 dias, a contar da data de sua composição, renovável uma única vez por igual período.
- § 4º Caberá a Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura prestar apoio técnico e administrativo à Comissão.
- §5ºAComissão reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, em caráter ordinário mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros, neste caso, por documento escrito, acompanhado de pauta justificada.
- § 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, e a colaborar para a realização de suas atribuições, entidades municipais, pessoas físicas ou jurídicas, ligadas ao Meio Ambiente e Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana, conforme regimento interno da Comissão.
- Art. 3º A participação na Comissão é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.
- Art. 4º O regimento interno da Comissão será aprovado por maioria absoluta de seus membros e publicado mediante Decreto do chefe do executivo.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N.º 5.916, DE 21 DE JULHO DE 2023

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.344, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUÍBE PARA A GESTÃO 2021 A 2023".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

# DECRETA

Art. 1°- .....

a) David Veronezi (titular)

b) Vasni Anunciada da Silva (suplente)

. . . . . . . . . . . . . . . .

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

# **EDUCAÇÃO**

### PORTARIA Nº 339/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, RENATA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Substituto de Educação Básica, matrícula nº. 10.137, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 134 de 07 de fevereiro de 2023.

Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 340/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, RENATA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº. 9.307, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 047 de 28 de janeiro de 2020.

Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

# PORTARIA Nº. 0344/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## RESOLVE

Revogar a portaria nº 126 de 06 de fevereiro de 2023, que designou a servidora CECÍLIA MARIA BILLER, matrícula nº. 2903, para exercer a função de Supervisora de Ensino em caráter de substituição a partir de 24 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 0346/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## RESOLVE

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 358 de 13 de junho de 2022, que designou a servidora RENATA ROCHA, matrícula nº. 6139 para exercer a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, na Emef Professora Prof<sup>a</sup> Terezinha Rodrigues Kalil.

Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 18 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

# PORTARIA Nº 0350/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 085/2023;

NOMEIA

LAISA APARECIDA FERREIRA SANTANA DA SILVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Padrão 11, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br Estado de São Paulo

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 002/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÃO: FICAM DESCLASSIFICADO O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO POR NÃO

TER COMPARECIDO PARA POSSE DO CARGO:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2023

#### CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
98	PATRÍCIA ANDRADE CLEMENTE DA SILVA	19

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE

JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNP1: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br Estado de São Paulo

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO №. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº

O(s) candidato(s), abaixo relacionados, deverá (ão) comparecer à <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à</u>
<u>Rua Francisco Moratori. nº. 146-Centro. PeruibelSP.</u> munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

# 1 - COMPARECIMENTO NO DIA 31 DE JULHO DE 2023 ÁS 09:00 HRS ARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
367	CINTIA DOS SANTOS CONSTANTE	024

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes
- Cédula de identidade RG:
- Cadastro de Pessoa Física CPF e situação cadastral do CPF
- Título de eleitor
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação ele
- Pis e/oi PASEP:
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site http:// consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente)
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver
- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro de
- Cmprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	Jornada Básica (30h/a)	R\$4.255,98

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE JULHO DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO

# **PERUIBEPREV**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 609 – Centro Peruibe – SP – CEP 11750-000 CNPJ 07.849.816/0001-33 Tel. (13) 3454-1467

#### RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

#### **APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUÍBEPREV**

#### 2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUÍBEPREV

LOCAL: PERUÍBEPREV - Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 - Centro - Peruíbe HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

\*Apresentar Cédula de Identidade Original\*

#### Exemplos:

15/01/1950 - recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO 15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO 23/03/1945 - recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI Dados: 2012 01 10 2 10 2 2 17 0 2000

MAURÍCIO CONTI SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

1